



*Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

LEI N° 365/2004

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 3º DA LEI 116/98, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 116/98, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O inciso II, do artigo 22, da Lei Municipal nº 54/98, passa a ter a seguinte redação:

II - Cargo de provimento em Comissão:

Nome Coef. FG	Padrão	nº de cargos	Coef. CC
Secretario da Junta de Serviço			
Militar e do INCRA.....	I	01	- 1.00
Motorista do Gabinete	I	01	- 1.00
Chefe do Setor de Pessoal	I	01	- 1.00
Assistente de Gabinete	I	01	- 1.00
Encarregado de Obras	II	01	3.20 -
Diretor de Cultura	II	01	3.20 -
Diretor de Esportes	II	01	3.20 -
Assessor de Planejamento	III	01	3.90 -
Chefe do Departamento de Assistência Social	IV	01	4.30 -
Chefe do Parque de Máquinas	IV	01	4.30 -
Assessor de Orçamento	V	01	5.00 -
Supervisor de Enfermagem da Unidade Sanitária	VI	01	6.50 -
Assessor Jurídico	VII	01	7.50 -
Secretário Municipais	VII	06	subsídio -



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art. 2º – As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º – As atribuição do cargo de Diretor de Esporte e Diretor de Cultura são as constantes dos anexos, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2004.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESPORTES

- * Incentivar ao desenvolvimento e apoiar atividades que envolvam as diversas modalidades esportivas;
- * Elaborar instrumentos de controle e/ou incentivo que dêem amparo ao esporte;
- * Promover a integração esportiva entre as diversas regiões e os municípios;
- * Criar e oficializar o calendário esportivo do município.
- Cadastrar as entidades e promotores esportivos do município;
- Criar condições que estimulam a afirmação dos talentos esportivos individuais e de grupo, em cada comunidade;
- Promover a realização de convênios, termos de cooperação ou contratos com organismos públicos e privados atuantes na área do desenvolvimento esportivo;
- Gestionar junto ao Poder Executivo Municipal a criação de quadras poliesportivas, área de lazer e ginásio de Esportes, no Município.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h

FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE CULTURA

- Incentivar ao desenvolvimento cultural realizando programação e dando apoio às atividades artísticas, folclóricas e outras atividades correlatas;
- Elaborar instrumentos de controle e/ou incentivos que dêem amparo aos bens culturais de valor histórico, artístico, econômico, social ou tradição em geral;
- Promover a reciprocidade cultural entre as diversas regiões e entre os municípios, favorecendo a mais ampla circulação de bens e valores culturais;
- Criar e oficializar o calendário cultural do município;
- Registrar a memória do município através de pesquisas, discussões, debates, depoimentos, documentos, gravações, videos, fotos, etc...
- Cadastrar as entidades e produtos culturais do município;
- Criar oficinas culturais estimulando a afirmação dos talentos individuais e de grupo, em cada comunidade;
- Promover a realização de convênios, termos de cooperação ou contratos com órgãos públicos ou privados atuantes na área de desenvolvimento cultural;
- Zelar pelo patrimônio cultural do município (Museus, teatros, biblioteca publica, ...).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão